



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2.805, DE 29 DE setembro DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio, nos termos da Lei nº 2.058, de 08 de março de 2021, a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a preparação e participação da seleção de Sobral Sub-16 no Campeonato Cearense de Futsal Sub-16 de 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Liga Sobralense de Futebol de Salão, inscrita no CNPJ sob o nº 35.049.055/0001-70.

§ 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º terá como fundamento a Lei Municipal nº 2.058/2021 e observará também o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O patrocínio destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, deverá ser utilizado exclusivamente para custear a preparação e participação da seleção de Sobral Sub-16 no Campeonato Cearense de Futsal Sub-16 de 2026.

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Contrato de Patrocínio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.058/2021.

Art. 3º A Liga Sobralense de Futebol de Salão deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.



PREFEITURA DE SOBRAL

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 29 DE Setembro DE 2026.**

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.783 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 218/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio, nos termos da Lei nº 2.058, de 08 de março de 2021, a Liga Sobralense de Futebol de Salão, para a preparação e participação da seleção de Sobral Sub-16 no Campeonato Cearense de Futsal Sub-16 de 2026, e dá outras providências.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 29 DE setembro DE 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral